



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 6 de setembro de 2019 - Nº 1112 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

FEIRA DO EMPREENDEDOR **SEBRAE**

Inscrições até 11/09

Vagas Limitadas!

Contato:

3546-6499 ou 3546-1222

**Local: Pavilhão de exposições do Anhembi
Av. Otávio Fontoura, 1209, Santana - São Paulo - SP**



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 11.274 de 13 de agosto de 2019**

Convalida com efeito retroativo, a autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Professora de Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Esporte e Lazer, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2234/2019, de 15.07.2019.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 05.08.2019, a autorização para a servidora Ariane Favero Pacheco, portadora do RG nº 440.247.127-1, "reassumir" seu emprego público de Professora de Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer (Lei Complementar 281, de 22.07.2019).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 05.08.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 10.100, de 11.03.2016 e Portaria nº 10.853, de 10.04.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.275 de 13 de agosto de 2019

Prorroga a suspensão temporária de Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2308/2019, de 23.07.2019.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 16.08.2019, prorrogado por mais 2 (dois) anos, a suspensão temporária de Contrato de Trabalho, da servidora Thaise Meneghetti - portadora do RG nº 41.348.200-5, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 10.645, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 16.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria de Justiça e Cidadania, em 13 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.277 de 13 de agosto de 2019

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 02 de setembro de 2019, designado o servidor Sr. Marco Antonio Magalhães dos Santos, para exercer Função Gratificada de Procurador Geral do Município - FG. 3, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.09.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria de Justiça e Cidadania, em 13 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.278 de 13 de agosto de 2019

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidores para exercerem Função Gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a designação, de servidores (as) para exercerem Função Gratificada, e que passarão a cumprir sua jornada de trabalho em conformidade com o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecida pela Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, conforme disposto no quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Secretaria
Solange Aparecida da Silva	Coordenadora Administrativa	Procuradoria Geral do Município
Sandra Luzia Bonato do Nascimento	Coordenadora de Dívida Ativa	Procuradoria Geral do Município
Nilva Aparecida Arnold de Assis	Coordenadora de Planejamento	Saúde
Bruna Paula de Carvalho	Diretora da Atenção Básica	Saúde
Cleice Aparecida Milaré Padovam	Coordenadora de Regulação	Saúde
Cássio Ribeiro da Silva	Coordenador de Radiologia	Saúde

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Marisa Aparecida Diorio	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Alceu da Silva Guimarães	Coordenador de Unidade de Saúde	Saúde
Joice Tristão de Souza	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Adriana Rodrigues Granso	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Paula Cristina Oliveira de Paula	Coordenadora de Saúde	Saúde
Edevânia Cristina Hilário	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Alessandra Maria de Souza Rocha	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Gláucia Breve Miossi	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Ana Paula Roveroni	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Tatiana Fernandes de Almeida	Coordenadora de Unidade Saúde	Saúde
Paulo Cesar Morais de Oliveira	Diretor de Transportes	Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.279 de 13 de agosto de 2019

Dispõe sobre nomeações de servidoras no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 20 de agosto de 2019, nomeada servidoras no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, conforme disposto no quadro abaixo:

Servidora	Denominação do cargo	Secretaria
Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf	Diretora do Centro de Convivência do Idoso	Mulher e Desenvolvimento Social
Solange Negro de Castro	Diretora do Serviço Funerário	Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 20.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.280 de 14 de agosto de 2019

Convalida com efeito retroativo, a alteração da designação de Função Gratificada de servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a alteração da designação de servidor para

exercer Função Gratificada, e que passará a cumprir sua jornada de trabalho em conformidade com o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecida pela Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, conforme disposto no quadro abaixo:

Servidor	Da Função Gratificada	Para Função Gratificada	Secretaria
Fabiano João Santiago	Corregedor	Coordenador de Sindicância	Justiça e Cidadania

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.281 de 14 de agosto de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Desenvolvimento Econômico - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 14 de agosto de 2019, nomeado João Alberto dos Santos, portador do R.G nº 13.755.765-6, para ocupar o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.282 de 15 de agosto de 2019

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Diretora de Média e Alta Complexidade - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º de agosto de 2019, a nomeação de Kelen Cristina Ramo Carandina, portadora do R.G nº 25.206.968-7, para ocupar o cargo de Diretora de Média e Alta Complexidade - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.283 de 15 de agosto de 2019

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Educacional - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 15 de agosto de 2019, nomeada Silvana Alves Melo, portador do R.G nº 13.367.574-8, para ocupar o cargo de Diretora Educacional - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.284 de 15 de agosto de 2019

Dispõe sobre a alteração da designação de Função Gratificada de servidoras do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a alteração da designação da Função Gratificada de servidores (as) que passarão a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida em conformidade com o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecida pela Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, conforme disposto no quadro abaixo:

Servidor (a)	Da Função Gratificada	Para Função Gratificada	Secretaria
Renato Marcelo Mascaram	Coordenador de Orçamento	Diretor de Contabilidade	Finanças e Orçamento
Cleidiane Rosa de Andrade	Coordenadora de Programas de Saúde	Coordenadora de Centro de Especialidades Odontológicas	Saúde
Redovaldo Ventura	Coordenador de Programas de Saúde	Coordenador de Programas de Saúde	Saúde
Adriane Buzatto	Coordenadora de Serviços públicos	Diretora Administrativa	Saúde
Renan de Lima	Coordenador Administrativo	Coordenador de Compras	Saúde
José Israel Francisco	Coordenador de Programas de Saúde	Coordenador de Transporte	Saúde
Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes	Coordenador de Programas de Saúde	Coordenadora de Assistência Farmacêutica	Saúde
Cristiane Aparecida Tomazella	Coordenadora de Serviços de Urgência e Emergência	Coordenadora de Enfermagem	Saúde
Juliana Camargo Volpato Rosseti	Coordenadora do SAMU	Coordenadora de serviços de Urgência e Emergência	Saúde
Paloma de Carvalho Maioral	Coordenadora de Programas de Saúde	Coordenadora de Programas de Saúde	Saúde
Luiz Eduardo de Oliveira Silva	Coordenador de Programas de Saúde	Coordenador de Programas de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.581, de 12.04.2017 e Portaria nº 10.606, de 06.06.2017

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.285 de 15 de agosto de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Esporte e Lazer, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 15 de agosto de 2019, nomeado Michel Anderson de Mattos, portador do R.G nº 29.851.787-5, para ocupar o cargo de Assessor Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Esporte e Lazer, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.286 de 19 de agosto de 2019

Convalida com efeito retroativo, a nomeação do Diretor Administrativo - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a nomeação de João Batista de Matos, portador do R.G nº 15.570.060-1, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.288 de 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a substituição da Secretária de Educação da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 21 de agosto de 2019, designada a servidora Sra. Silvana Alves Melo, lotada no cargo de Diretora Educacional, para no período de 21.08 a 30.08.2019, substituir por motivo de férias regulamentares da Sra. Angelita Meneghin Ortolan - Secretária Municipal de Educação, ambas lotadas na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 21.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.289 de 21 de agosto de 2019

Convalida com efeito retroativo, a prorrogação da suspensão temporária de Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2405/2019, de 01.08.2019.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.08.2019, a prorrogação por mais 2 (dois) anos, da suspensão temporária de Contrato de Trabalho, do servidor Danielo Castigioni Mazon, portador da RG nº M 38.342.58 - Quadro de Pessoal Celetista – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 10.627, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria de Justiça e Cidadania, em 21 de agosto de 2019.

Portaria nº 11.290 de 21 de agosto de 2019

Dispõe sobre a alteração da designação de Função Gratificada de servidores do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a alteração da designação da Função Gratificada de servidores (as) que passarão a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida em conformidade com o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecida pela Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, conforme disposto no quadro abaixo:

Servidor (a)	Da Função Gratificada	Para Função Gratificada	Secretaria
Márcia da Silva	Coordenadora de Escola de Governo	Coordenadora de Escola de Governo	Administração
Rogiane Aparecida corte	Coordenadora de Tributos	Coordenadora de Arrecadação	Finanças e Orçamento
Aita Dias	Coordenadora de Orçamento	Coordenadora de Custos e Orçamento	Educação
Paulo Cícero da cruz	Coordenador de Políticas de Lazer	Coordenador de Unidade de Lazer	Esporte e Lazer
Patrícia Rodrigues	Coordenadora de Políticas Esportivas	Coordenadora Administrativa	Esporte e Lazer

Daniele Vanessa Olivatto	Coordenador de Políticas Esportivas	Coordenadora de Unidades Esportivas	Esporte e Lazer
Herin Ozelo	Coordenadora de Políticas Esportivas	Coordenadora de Unidades Esportivas	Esporte e Lazer
Marcos Pinheiro da Silva	Coordenador de Políticas Esportivas	Coordenador de Unidades Esportivas	Esporte e Lazer
Eliana Paula Garcia Moraes	Coordenador de Políticas Esportivas	Coordenadora de Unidades Esportivas	Esporte e Lazer
Cristina Maria Carini	Coordenador de Políticas Esportivas	Coordenadora de Unidades Esportivas	Esporte e Lazer
Cássia Cristina Catelani Rampin	Coordenador de Políticas Esportivas	Coordenadora de Unidades Esportivas	Esporte e Lazer
Neires Maris Sant'Anna	Coordenadora de Programas de Desenvolvimento	Coordenadora de Administração	Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Monica Pinheiro Hippolyto Alvarenga	Coordenadora de Administração Cultural	Coordenadora de Administração	Cultura e Turismo
Luciana Fantuci de Souza Granato	Coordenadora de Obras Públicas	Coordenadora de Administração	Obras e Planejamento
Valmir Sanches	Coordenador de Serviços Públicos	Coordenador de Programas Urbanísticos	Obras e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.581, de 12.04.2017; Portaria nº 10.606, de 06.06.2017; Portaria nº 10.770, de 18.01.2018; Portaria nº 10.870, de 02.05.2018; Portaria nº 10.888, de 18.05.2018; Portaria nº 10.935, de 08.08.2018; Portaria nº 11.019, de 19.10.2018; Portaria nº 11.164, de 01.04.2019; e, Portaria nº 11227, de 15.07.2019

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de agosto de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, pela Diretoria de Urbanismo – eng.bordini@gmail.com, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para AUDIÊNCIAS PÚBLICAS a respeito do artigo 9º do Decreto nº 5.796/2019 e do Decreto nº 5.872/2019, que tratam da Regularização do Desmembramento Betti – Processo nº 1.223, de 01 de abril de 2019, situado no Bairro do Cascalho, onde antes do envio de projeto de Lei à Câmara Municipal de Cordeirópolis, deverá ser realizado duas Audiências Públicas a respeito da regularização, sendo a primeira dia **05/09/2019 às 19h00** com a proposta da minimização urbanística do parcelamento a ser regularizado e a segunda dia **10/10/2019 às 19h00** com aquilo que ficou decidido após análise da primeira audiência, ambas em uma quinta-feira às 19h00, no plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, sito na Rua Carlos Gomes nº 999, Centro no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 29 de agosto de 2019.

Benedito Aparecido Bordini
Diretor de Urbanismo

Secretario Municipal de Obras e Planejamento
Marcelo José Coghi - Secretário

ATO DECISÓRIO – 69/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Adriaci Aparecida Vianna Carrazzone - RG- 19.577.182-5
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – E.M.E.F “Prof. Maria Ap. Pagoto Moraes”
Endereço – Rua: Galdino de S. Barbosa, 400 – Jardim Cordeiro - Fone: (19) – 3546- 5200/ 3546-2128

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no Processo Seletivo conforme dispõe o **Edital de nº 001/2019**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme

especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolva:

I - Pelo presente fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 06.09 a 10.09.2019, à partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP, a candidata habilitada e classificada no Processo Seletivo 001/2019, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA MARGARETE SOPRAN DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica PEB I	37º Lugar

II – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de setembro de 2019.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de setembro de 2019.

Marco Antonio Nascimento
Secretario Municipal de Administração

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis através da Secretaria Municipal de Saúde, convida para a Audiência Pública do 2º quadrimestre 2019, que ocorrerá no dia 24 de Setembro de 2019 às 13:00 horas na Biblioteca da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, sito a rua Carlos Gomes, nº 999. Contamos com sua valiosa presença.

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA
PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS**

ADRIANE BUZATTO – Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, fazendo uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no capítulo II, artigo 2º do Regimento Interno da Patrulha Mirim, faz saber que estarão abertas às inscrições para os novos aprendizes, de ambos os sexos, de 01/10/2019 a 15/10/2019, através do site da Entidade, www.patruhmirimcordeirópolis.com.br.

Requisitos:

- Adolescentes a partir de 14 a 24 anos incompletos, residentes no município de Cordeirópolis;
- Estar cursando no mínimo o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2019;
- RG e CPF do Adolescente/Jovem (Cópia e Original);
- RG e CPF do Responsável (Cópia e Original);
- Comprovante de Residência Atualizado: Agosto/2019 e Setembro/2019 (Cópia e Original);
- Holerites de TODOS os integrantes da família que residirem na mesma casa que o adolescente/jovem; (Cópia e Original);
- Cópia da Carteira de Trabalho (Folha de Foto e de Informações e Folha da Último Registro) de TODOS os integrantes da família que residirem na mesma casa que o adolescente/jovem; (Cópia e Original);
- Boletim Escolar do adolescente/jovem dos anos de 2018 e do ano de 2019.
- Em caso de conclusão do Ensino Médio deverá apresentar o Histórico Escolar.
- 2 Fotos 3x4 do Adolescente/Jovem recente;

O agendamento da Entrevista Social será realizado no dia da entrega das documentações que será no mês de novembro na sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, onde o adolescente/jovem deve apresentar toda a documentação acima para que possa ser agendada uma data e um horário para a Entrevista Social. Salientamos que será obrigatória a presença de um responsável legal (pai, mãe ou responsável que possuir a tutela). E pontuamos que a data para a entrega da documentação será informada ao final do preenchimento do questionário de inscrição no site da Entidade, www.patruhmirimcordeirópolis.com.br.

Atenciosamente,

ADRIANE BUZATTO
Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 02 de Setembro de 2019.

Resolução nº 02 de 05 de setembro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 1.856, de 08 de maio de 1996.

CONSIDERANDO, a lei 3.069 de 04 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Eleitoral para ser responsável pelo processo eleitoral do Conselho Tutelar gestão 2020-2024, sendo dois representantes do Poder Executivo e dois representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ariana Cristina Geniseli
Carolina Vito Breve
Diego Henrique Amaral
Victor Rossi Leite

Art. 2º - As funções dos membros acima nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Victor Rossi Leite
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 03 de 05 de setembro de 2019

DA PROPAGANDA ELEITORAL

1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
 - I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
 - II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
 - IV. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 - V. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
 - VI. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
 - VII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
 - VIII. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
 - IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
 - I. Utilização de espaço na mídia;
 - II. Transporte aos eleitores;
 - III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
 - IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
 - V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
 - VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7. Compete à Comissão do Processo Eleitoral vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda

- eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de cinco dias.
 9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 10. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 11. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
 12. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
 13. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

DA ELEIÇÃO

14. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
15. A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 13hs na escola Professor Jorge Fernandes situada na rodovia Constante Peruchi, nº 159 – Cascalho e na escola Coronel José Levy (estadual) situado na Rua Visconde do Rio Branco, 437 – Centro.
16. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números e fotos.
17. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
18. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
19. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
20. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
21. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
22. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
23. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
24. A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal os nomes dos candidatos com uma marcação para serem assinalados.
25. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
26. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição
27. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição.
28. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
29. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
30. Os candidatos poderão indicar até um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que

deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2019.

DA APURAÇÃO

31. A apuração dar-se-á em um dos locais de votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
32. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
33. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
34. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
35. Os 5 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
36. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
37. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

38. O resultado da eleição será publicado no dia 09 (nove) de outubro de 2019, no diário oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
39. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
40. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
41. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
42. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Victor Rossi Leite

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 050/2019

Data: 21.08.2019

Licitação: Pregão nº036/2019

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva na modalidade de Futebol de Campo para o Campeonato Municipal de Futebol Varzeano 2019” José Osmar Mometti”.

Preço Global: R\$24.150,00

Contratada: Flajoca Eventos Esportivos Ltda EPP

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, ou até terminar o campeonato, vedada sua prorrogação.

Processo Administrativo nº. 1828/2019

Contrato nº. 051/2019

Data: 21.08.2019

Licitação: inexigível, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Credenciamentos de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretária da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretária de Educação, Secretária de Educação, Secretária de Cultura e Secretária de Meio Ambiente

Preço Global: R\$9.600,00

Contratada: Araciane Aparecida Buratti

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de Setembro de 2019.

Processo Administrativo nº. 2821/2018

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**Processo Administrativo nº 263/2019
Pregão Presencial nº 07/2019****AVISO DE INABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.152/2019 de 26 de março de 2019, comunica aos interessados a **INABILITAÇÃO** da Empresa ABSOLUTA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 07.137.315/0001-24 terceira colocada no Item 1 por descumprimento das normas editalícias (item 10).

Abre-se prazo para apresentação de recurso de acordo com a legislação vigente.

Cordeirópolis, 4 de Setembro de 2019

Cleonice Caldas de Sousa
Pregoeira

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA - N.º 002/2019

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA"

Processo Administrativo: 3401/18

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público o resultado das fases de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS da Concorrência 002/2019. Após sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como análise técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento e da COMPAJUL, assim se deu a classificação das empresas proponentes:

- 1- CONSÓRCIO CORDEIRÓPOLIS POROS COMIM R&R, DACT, G-MAIA - R\$ 16.116.822,94
- 2 - CONSÓRCIO V QUATRO METROPOLITANA - R\$ 16.393.002,97
- 3 - CONSÓRCIO ETAMA/STER - R\$ 17.496.176,00
- 4 - JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 17.874.916,27
- 5 - DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 19.411.552,99

Nada mais, fica dispensado o prazo para recurso visto que os representantes das empresas proponentes abriram mão do prazo recursal. Ato contínuo segue para análise da Autoridade Superior.

Cordeirópolis, 04 de Setembro de 2019.

Carlos Alberto Piola Filho
Presidente da COMPAJUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA nº 002/2019

Objeto: "CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA"

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 11.256 de 31 de julho de 2019, que deliberou quanto ao julgamento da Concorrência Pública nº 002/2019, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa, Consórcio Cordeirópolis Poros, Comim, R&R, Dact, G-Maia, com valor global de R\$ 16.116.822,94 (dezesesseis milhões, cento e dezesesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Consórcio Cordeirópolis Poros, Comim, R&R, Dact, G-Maia.

Cordeirópolis, 05 de Setembro de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Comunicado Importante

Jovem da classe de 2001 que efetuou o seu alistamento online retorne a Junta de Serviço Militar a partir de julho para requerer a sua dispensa.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ABEDE NEGO PISINATO MORBEQUI DOS SANTOS
ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEXANDRE DIAS MOURA
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
AMARILDO PEREIRA CODO
BENJAMIM GONSALVES DIAS MACEDO
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA
EDUARDO DE SOUZA ATAIDE JUNIOR
EDSON REINALDO FERREIRA
ELISON DA SILVA LACERDA
FABRICIO MONTEIRO DE CARVALHO
FELIPE GABRIEL PEREIRA
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA
FRANCISCO ADAIL GOMES DA SILVA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
GEORGE MARTINS BARBOSA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JOÃO CARLOS ROMERO
JONATHAN LEANDRO DA SILVA
JOSÉ ALEXSANDRO MIGUEL
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JOSIAS DA SILVA
LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MARCOS PAULO DE MOARIS MARIANO
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
MIZAEEL DA SILVA COSTA
PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
RAFAEL SCAPIM FURTADO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
RENATO DE SOUZA DA SILVA
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
THOMAZ RICHARD VILAR
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
YGOR KAIQUE DE OLIVEIRA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045